



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 065/2025

TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 06 AO CONTRATO Nº 105/2022



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

OFÍCIO REQUISITÓRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Buerarema/BA, 29 de Maio de 2025

Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Adiamento das Quantidades contratadas

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buerarema vem, por meio deste, solicitar formalmente o adiamento das quantidades dos itens do Contrato nº 105/2022, firmado entre esta Municipalidade e a empresa **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI CNPJ nº 11.311.773/0001-05**, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

A necessidade de alteração decorre de aumento da demanda registrada nas unidades de saúde durante a vigência contratual, especialmente no que se refere ao consumo de medicamentos. Tal incremento foi impulsionado por fatores como:

- Crescimento do número de atendimentos na Atenção Básica e na Farmácia Municipal;
- Reforço de campanhas de saúde pública;
- Incorporações de novos protocolos clínicos e terapêuticos;
- Atendimento a ordens judiciais de fornecimento de medicamentos.

Diante do exposto desse cenário, a manutenção do quantitativo originalmente previsto mostrou-se insuficiente para suprir, com regularidade, a necessidade real do Município, o que pode comprometer o abastecimento adequado e contínuo da rede de assistencial.



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Assim, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, que permite a alteração dos contratos administrativos para acréscimo ou diminuição quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, solicitamos a adoção das providências administrativas para formalização do respectivo termo aditivo, visando garantir a continuidade e a regularidade do fornecimento de medicamentos essenciais à população.

Certos de sua compreensão e colaboração colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Adriana Peixoto Silva

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula: 56757



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Ao Setor Jurídico

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de adiamento das quantidades dos itens do Contrato 105/2022, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, solicita que o Setor Jurídico se manifeste sobre a legalidade e composição do processo, bem como sobre a possibilidade da realização do aditamento processual.

Gabinete do Prefeito, 30 de Maio de 2025


Genivaldo Souza Freitas

PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA- BA



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PARECER JURÍDICO



PARECER JURIDICO

CONTRATADA: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELL.

ASSUNTO: Análise de viabilidade jurídica de aditivo contratual.

Termo Aditivo Quantitativo ao Contrato nº 105/2022.

DIREITO ADMINISTRATIVO. ADITIVO QUANTITATIVO. ACRÉSCIMO. ART. 125 DA LEI Nº 14.133/2021. LIMITE DE 25% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO. REQUISITO OBJETIVO. NECESSIDADE DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA PORMENORIZADA. PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO. JURISPRUDÊNCIA DO TCU. PELA VIABILIDADE, DESDE QUE OBSERVADOS OS PARÂMETROS LEGAIS.

I – PREÂMBULO

Prima facie, impende registrar que toda manifestação jurídica expressa posição meramente opinativa sobre a *quaestio juris sub-examine*, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do que enceta o ordenamento jurídico, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentarão a decisão do administrador público, em seu âmbito discricionário.





Convém destacar que compete à assessoria jurídica Administrativa prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo incursionar-se em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica administrativa e/ou financeira.

I - RELATÓRIO

Examina-se a minuta do Termo Aditivo ao Contrato nº 105, firmado com a empresa OKEY-MED, que objetiva o acréscimo de ITENS ao objeto contratado, na forma da tabela inserta na cláusula segunda do referido Termo. A medida é justificada pela necessidade de aquisição e atenção ao interesse público, atendendo a demanda inadiável da Secretaria Municipal de Saúde.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A alteração unilateral do contrato para acréscimo de quantitativos é prerrogativa da Administração, disciplinada pelo **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, que transcrevemos:

Art. 125. Os contratos de obras, serviços e fornecimentos poderão ser alterados, unilateralmente pela Administração, para acrescer ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

A legalidade do ato depende de dois fatores cruciais:

1. **Observância do Limite Percentual:** O acréscimo, somado aos anteriores (se houver), não pode ultrapassar o teto de 25% do valor inicial atualizado. Este é um requisito objetivo e intransponível.
2. **Motivação Técnica:** A decisão deve ser precedida de uma robusta justificativa técnica, demonstrando que a alteração é a solução mais vantajosa para o interesse público. Conforme a lógica do jurisprudencial, a finalidade da norma é garantir a melhor execução contratual, e a motivação é o que legitima o ato.





III - CONCLUSÃO

Ex positis, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela **VIABILIDADE JURÍDICA** da celebração do aditivo, desde que:

1. O fiscal do contrato certifique formalmente nos autos que o percentual de acréscimo está dentro do limite legal de 25%.
2. A justificativa técnica para o acréscimo esteja devidamente formalizada nos autos.
3. Haja prévia dotação orçamentária e autorização da autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Buerarema/BA, 07 de Junho de 2025.

Luiz Fernando Maron Guarnieri

Luiz Fernando Maron Guarnieri

OAB/BA 26001





TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 06 AO CONTRATO Nº 105/2022

Termo Aditivo de Quantidade 06 ao contrato 105/2022, que celebram entre si, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA e a Empresa OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2022- SRP

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 1086212, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 107.518.665-04, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 013/2025, Adriana Peixoto Silva, portadora da Cédula de identidade nº 13382521, emitida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF: 780.785.205-49, residente e domiciliada em Ilhéus/BA, na Rua Aracuaá, nº 132, Centro, CEP: 45.655-712, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.311.773/0001-05, com sede na Cidade de Itabuna/BA, na Rodovia BR-101, s/n, KM 510, Bairro Jaçanã, CEP: 45.608-750, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, por sua sócia, a Sra. Ludmila Sepulveda Ribeiro, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 823811190, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 012.666.705-56 e, domiciliada em Itabuna/BA, com endereço na Rua José Rodrigues Viana, nº 203, Apt. 402, Edif. Palazzo Imperiale, Bairro Góes Calmon, CEP: 45.605-355, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão juntos e acertados para celebrarem o presente Termo Aditivo de Quantidade ao contrato para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP, dentro das cláusulas e condições que se seguem:

JOAO
MARINHO
GALVÃO
BIÊNTO DA
01/22549

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO



Constitui-se objeto deste Termo Aditivo o acréscimo da quantidade dos itens, abaixo referidos, pertencentes ao Contrato nº 105/2022.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES

O contrato 105/2022 passa a ter o acréscimo de quantidade dos seguintes itens abaixo:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
ACICLOVIR 200 MG	1.250	COMPR	PHARLAB	R\$ 0,24	R\$ 300,00
ERITROMICINA 500MG	1.500	COMPR	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,06	R\$ 90,00
AGULHA 30XB	10.000	UND	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
KIT TESTE URÉASE C/ 50UND	3	CX	RENYLAB	R\$ 101,09	R\$ 303,27
LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RETRÁTIL	9.000	UND	G-TECH	R\$ 0,26	R\$2.340,00
SACO COLETOR DE URINA DESC. 2.000ML C/ CORDÃO	2.500	UND	MEDSONDA	R\$ 0,65	R\$ 1.625,00
SCALP Nº 27	1.250	UND	DESCARPACK	R\$ 0,39	R\$ 487,50
SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	5.000	UND	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA 13 X 4,5	7.500	UND	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,24	R\$ 1.800,00
SERINGA DESCARTÁVEL 5ML	10.000	UND	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
SONDA DE ASPIRAR Nº 10	50	UND	MEDSONDA	R\$ 0,74	R\$ 37,00
SONDA DE ASPIRAR Nº 12	50	UND	MEDSONDA	R\$ 0,72	R\$ 36,00
SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	50	UND	MEDSONDA	R\$ 0,81	R\$ 40,50
SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	50	UND	MEDSONDA	R\$ 1,30	R\$ 65,00
SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20	50	UND	MEDSONDA	R\$ 1,49	R\$ 74,50
SONDA URETRAL Nº 10	3.750	UND	MEDSONDA	R\$ 0,65	R\$ 2.437,50
VALOR TOTAL					R\$ 15.136,25



CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Considerando a demanda crescente e a necessidade de reposição contínua dos estoques da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, torna-se imprescindível o aditamento das quantidades contratadas de medicamentos e material penso. Este ajuste visa garantir o atendimento adequado à população, prevenindo desabastecimento e assegurando a continuidade dos serviços de saúde essenciais, em conformidade com as necessidades identificadas pela área técnica da Secretaria.

A medida encontra respaldo no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, que permite a alteração quantitativa de contratos administrativos, dentro do limite legal de 25% do valor inicial atualizado do contrato, assegurando a regularidade do fornecimento e a manutenção da eficiência dos serviços públicos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente Termo Aditivo nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes signatárias deste Termo Aditivo mantem o Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2 - E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Buerarema/BA, 05 de Junho de 2025

Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito
Contratante

JOAO MARINHO
CALVÃO
BIENETO 847042
2543

Ludmila Sepulveda Ribeiro
Okey-Med Dist. de Med. Hospit. Odont. Import. e Export. Eirelli
Contratada

Adriano Polkoto Lima
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

JOAO
MARINHO
CALVÃO
BIENETO 847042
04/22548





PREFEITURA DE
BUERAREMA

TESTEMUNHAS:

CPF: 043.804.905-56

CPF: 018.092.695-60

JCAG
MARRHO
GALVÃO
BISNETO 44
04122449



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Av. Goas Calmon, 591, Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS
IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA**
CNPJ: 11.311.773/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:26 do dia 30/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/06/2025.

Código de controle da certidão: **45F0.7B2F.618C.9A0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252079347

RAZÃO SOCIAL	
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
084.776.323	11.311.773/0001-05

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

217445.0011/18-7 - 1a Inst/DISTRIBUICAO

269274.0002/24-5 - Inicial/DEFESA

269274.0003/24-1 - Inicial/DEFESA

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 16/04/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 14261 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA.
CPF/CNPJ: 11.311.773/0001-05
Endereço: Rodovia BR-101 N°S/N - JACANA - Itabuna-BA CEP: 45608-750

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 04/04/2025

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Sexta-feira, 4 de Abril de 2025

Chave de validação: 951dc5a3

Av. Princesa Isabel, N° 678

São Caetano

CEP: 45607-001



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.311.773/0001-05
Certidão nº: 3144218/2025
Expedição: 17/01/2025, às 09:42:38
Validade: 16/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.311.773/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 11.311.773/0001-05
Razão Social: OKEY MED DISTRIB DE MEDIC HOSPIT E DOCNT IMPORT E EXPOR
Endereço: RCD BR-101 SN KM 510 / JACANA / ITABUNA / BA / 45608-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2025 a 26/06/2025

Certificação Número: 2025052805291608770952

Informação obtida em 04/06/2025 08:55:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PUBLICAÇÕES FINAIS



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 391, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano XIII - Edição nº 01706 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goês Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2ECAD036AA879FA52R381129EE0335F5

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- LEI N° 897/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA GILBERTO OLIVEIRA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- ATOS LICITATÓRIOS MÊS DE JUNHO.
- ATOS LICITATÓRIOS MÊS DE JUNHO.
- ATOS LICITATÓRIOS MÊS DE JUNHO.
- OFÍCIO N° 11/2025 - SEMMA - Assunto: Prorrogação de prazo de Licença Ambiental.
- DECRETO N°166/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025. "Exonera pessoal admitido em cargo de Comissão."

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CARIANDO O PRESENTE E CONSERVANDO O FUTURO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 06 AO CONTRATO Nº 105/2022
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - SRP**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - **CONTRATADA** - OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI (CNPJ nº 11.311.773/0001-05) - **OBJETO**: Acréscimo da quantidade de itens do Contrato nº 105/2022; Data do Termo Aditivo: 05/06/2025;

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
ACICLOVIR 200 MG	1.250	COMPR	PHARLAB	R\$ 0,24	R\$ 300,00
ERITROMICINA 500MG	1.500	COMPR	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,06	R\$ 90,00
AGULHA 30X8	10.000	UND	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
KIT TESTE URÉASE C/ SOUND	3	CX	RENYLAB	R\$ 101,09	R\$ 303,27
LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RECÍTRATIL	9.000	UND	G-TECH	R\$ 0,26	R\$2.340,00
SACO COLETOR DE URINA DESC. 2.000ML C/ CORDÃO	2.500	UND	MEDSONDA	R\$ 0,65	R\$ 1.625,00
SCALP Nº 27	1.250	UND	DESCARPACK	R\$ 0,39	R\$ 487,50
SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	5.000	UND	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA 13 X 4,5	7.500	UND	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,24	R\$ 1.800,00
SERINGA DESCARTÁVEL 5ML	10.000	UND	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00

www.buerarema.ba.gov.br
oprefeitura@buerarema.ba.gov.br

Avenida Gomes Calmon, 591, Centro
Buerarema - BA | CEP 45615-000
CNPJ: 14.221.188/0001-05

Avenida Gomes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-BA
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5A77DBDB188B15ER932D4832F54A7FF5

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

SONDA DE ASPIRAR Nº 10	50	UND	MEDSONDA	R\$ 0,74	R\$ 37,00
SONDA DE ASPIRAR Nº 12	50	UND	MEDSONDA	R\$ 0,72	R\$ 36,00
SONDA NASOGASTRICA Nº 10	50	UND	MEDSONDA	R\$ 0,81	R\$ 40,50
SONDA NASOGASTRICA Nº 1H	50	UND	MEDSONDA	R\$ 1,30	R\$ 65,00
SONDA NASOGASTRICA Nº 20	50	UND	MEDSONDA	R\$ 1,49	R\$ 74,50
SONDA URETRAL Nº 10	3.750	UND	MEDSONDA	R\$ 0,65	R\$ 2.437,50
VALOR TOTAL					R\$ 15.136,27

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis e no Diário Oficial do Município.

Buerarema/BA, 05 de junho de 2025. Gerivaldo Souza Freitas - Prefeito Municipal

www.buerarema.ba.gov.br
gprof@prefeitura.buerarema.ba.gov.br

Avenida Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema - BA / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-00

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br